

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017
PROCESSO Nº 000178/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, **exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, visando atender as necessidades da Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO PRAZO DE ENTREGA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18 -	DA ORDEM DE FORNECIMENTO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTE
22 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
26	DO PREÇO REGISTRADO
27 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO REGISTRADO
28 -	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
29 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 000178/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **29/09/2017**, às 10:00 horas.

Início de recebimento das propostas: **19/09/2017**, às 08:00 horas.

Término para recebimento das propostas: **29/09/2017**, às 10:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPRESP-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2017/DIRAD/Funpresp-Exe, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço item e por lote**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ao Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, **exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, visando atender as necessidades da Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:
 - 2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - 2.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a FUNPRESP-EXE durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.2.5 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Sicaf.
- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de pregões, na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 29/09/2017**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 4.3 O preço proposto, computado todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o lote do interesse da licitante.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega ser efetuada sem ônus adicional para Funpresp-Exe.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço no item ou no lote, verificando se os produtos cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarem da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
- 7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.
- 7.3.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.3.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, cujo sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado para o fornecimento dos produtos será o de **menor preço por item e por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Funpresp-Exe ou manifestamente inexequível.
- 9.6 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.
- 9.8 Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.12 **Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 9.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o **menor preço** será declarada vencedora do respectivo item ou lote.

- 9.14 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.14.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.15 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do Comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, contendo as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.
- 9.15.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo II deste Edital.
- 9.16 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.16.1 Os originais dos documentos exigidos no subitem 9.15 deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.17 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.2.1 Os documentos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- 10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.
- 10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 10.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- 10.3.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- 10.3.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 10.3.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.
- 10.3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.3.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Funpresp-Exe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.3.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Funpresp-Exe convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ordem de fornecimento ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira

- 10.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 10.3.3.1.1 Não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - 10.3.3.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.3.3.2 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.3.4 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, exceto se possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.4. Declarações a serem enviadas via sistema

10.3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.3.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura da ordem de fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o ordem de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto observando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, anexos deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no item 8 Termo de Referência e no item 8 da minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e IV deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no item 7 do Termo de Referência e no item 9 da minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e IV deste Edital.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Funpresp-Exe.
- 18.1.2 Para a assinatura da ordem de fornecimento será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida do representante da Contratada, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 18.2 Se a adjudicatária se recusar a assinar a ordem de fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.
- 18.3 O prazo de vigência da ordem de fornecimento será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do prazo informado pela Contratada, relativo à garantia dos produtos.
- 18.4 Antes da celebração da contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN - cujo resultado será anexado aos autos.
 - 18.4.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF após a licitação e antes da assinatura da ordem de fornecimento, a licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da FUNPRESP-EXE, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão registradas no item 9 do Termo de Referência e no item 7 da minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e IV deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA - da Funpresp-Exe.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 O preço é fixo e irrevogável.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As sanções administrativas estão registradas no item 12 do Termo de Referência e no item 10 da minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e IV deste Edital.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada lote.
- 23.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 23.3 A Funpresp-Exe convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 23.4 O prazo previsto no subitem 23.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Funpresp-Exe.
- 23.5 A Funpresp-Exe será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o fornecedor para o qual será formulada consulta, visando a adesão.

24 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 25.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 25.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 25.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

26 DO PREÇO REGISTRADO

26.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Funpresp-Exe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Funpresp-Exe, o detentor da ata será convocado pela Funpresp-Exe para alteração, por aditamento, do preço da ata.

27 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 A detentora da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

27.1.1 A pedido, quando:

27.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

27.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da aquisição.

27.2 Por iniciativa da Funpresp-Exe, quando a detentora da Ata:

27.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

27.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

27.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

27.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

27.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

27.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

27.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

27.3.1 Por decurso de prazo de vigência.

27.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

27.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Funpresp-Exe fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2 Fica assegurado à Funpresp-Exe o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.
- 29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 29.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 29.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à Funpresp-Exe a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.
- 29.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 29.15 O foro da contratação, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro.
- 29.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 29.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 29.18. Os prazos de que tratam os subitens 9.15 e 10.2 poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro, mediante as justificativas registradas na Ata do Pregão.



- 29.19 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br/portal/?page_id=11363, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

Brasília/DF, 14 de setembro 2017.

João Batista de Jesus Santana
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos**, por meio de Sistema de Registro de Preços visando atender as necessidades da Funpresp-Exe, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.1. Por se tratar de bens comuns, a aquisição será realizada com fulcro no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, vejamos:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

2.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.2.1. A Ordem de Fornecimento será regida pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.892, de 2013 – Institui o Sistema de Registro de Preços.

2.3. DA DEMANDA

ITEM		QDE
1	TELEVISOR - LED de 43 Polegadas, Full HD, com no mínimo: Resolução aprox. 1980 x 1080 pixels, conversor integrado (DTV), tri norma: PALM-M/N/NTSC, ajuste de imagem, <i>closed caption</i> , bivolt. Conexões: 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada áudio e vídeo (podendo ser conjugada), 2 entradas HDMI, e 1 entrada USB, antena RF. Assistência técnica local autorizada. Classificação de consumo: Selo Procel A. Garantia mínima de um ano.	05

ITEM	LOTE 01	QDE
2	MICROFONE - Tipo de mão, sem fio. Alimentação bateria 9 v. Resposta frequência 20hz a 20khz, tipo receptor 2 antenas. Características adicionais: frequência vhf-220 a 270 mhz/modulação dbx, alcance até 50 metros. Alimentação externa: resposta de frequência	04

	45hz a 15khz. O receptor deverá operar com duas pilhas AA por até 8 (oito) horas de opera, com a inclusão de uma adaptador montável em sapata que permite uma fácil montagem para a maioria das câmeras. Indicador de bateria fraca. Receptor SR45. Assistência técnica local autorizada. Garantia mínima de um ano.	
3	MICROFONE DE MESA - Tipo gooseneck. Características mínimas: Princípio transdutor: condensador de eletreto. Cardioide. Resposta de frequência: 50Hz-16000Hz. Sensibilidade:-38dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz). Impedância de saída: 200O $\pm$ 30% (a 1kHz). Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma) de 45cm a 55cm. Cabo de alimentação elétrica de 7,00m a 10m. Garantia mínima de um ano.	04
4	MICROFONE DE LAPELA - Características mínimas: Frequência de resposta: 20HZ – 16KHZ. Padrão de captação: Omni-direcional. Sensibilidade: -64dB + - 3dB. Impedância: 1000 OHMS. Conector: 3.5 mm. Alimentação: 1 Pilha AA. Garantia mínima de um ano.	03
5	MESA DE SOM - Capacidade para 16 canais. Dimensões 444x130x500mm (LxAxP). Efeitos SPX com 24 programas. Entrada USB 2.0 (B Macho). Entradas 8 MIC/LINE (Mono) e 2 MIC/LINE (Modo/Estéreo). Equalização ALTA: +15Db/-15dB-10KHz (<i>shelving</i>); MÉDIA: +15Db/-15dB-Mono 250 Hz ~5KHz, Estéreo 2.5KHz (<i>peaking</i>); e BAIXA: +15Db/-15Db-100Hz (<i>Shelving</i>). Fonte: Bivolt 100/240v AC Fonte Interna. Peso: 6,8Kg. Saída: 2 Estéreo, Monitor, Fone de Ouvido, 4 AUX e 4 Group. Garantia mínima de um ano.	01
6	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - alto falante 8. potência: 60w RMS. Dimensões: 280x480x340mm (LxAxP). peso: 7,8kg. Acabamento: injetada. Bivolt. Cor: preta. Equalização: grave e agudo. Controle de volume independente. Conexões: MIC/Instrumentos/USB/SD/FM/Bluetooth. Controle remoto. Encaixes para Empilhamento e Pedestal e Alça Lateral. Garantia mínima de um ano.	04
7	BOLSA CASE PARA TRIPÊS DE ILUMINAÇÃO – Acomoda tripês de até 1,25m de altura. Pode acomodar até 5 Tripês. Zíper central. Alça dupla de mão. Cor externa do tecido: preta. Capacidade para transporte de até 15kg.	02
8	CÂMERA FOTOGRÁFICA -Câmera digital de lente única reflexiva com Exposição Automática, Auto Foco e Flash embutido. Mídia de Armazenamento: Cartão SD, cartão SDHC e cartão de memória SDXC. Compatível com cartões de memória Ultra High Speed (UHS-I) e Eye-Fi/ Formato da Imagem: Aprox. 22.3 x 14.9mm (tamanho APS-C).Sensor de Imagem Tipo: Sensor CMOS. Total de Pixels: aproximadamente 18.0 megapixels. Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical). Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias. Filtro "Low-Pass": Posição fixa na frente do sensor de imagens CMOS. Recursos contra poeira: unidade de sensor autolimpante, aquisição e anexação dos dados de remoção de poeira, Limpeza manual. Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF)	02

	versão 2.0 e EXIF 2.30. Formato da Imagem: Grande: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456); Médio: Aprox. 8.00 Megapixels (3456 x 2304); Pequeno 1: Aprox. 4.50 Megapixels (2592 x 1728); Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (1920 x 1280); Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (720 x 480); RAW: Aprox. 17.90 Megapixels (5184 x 3456). Monitor LCD Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido sensível ao toque. Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporção da tela de 3:2); 7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura, 4.25cm de altura). Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e PictBridge (USB de alta velocidade). - Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL). Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente para servir à resolução). Saída de vídeo: 1080/60i,1080/50i,480/60p,576/50p. Alimentação: Bateria. Bateria secundária embutida. Modos de Fotografia: Disparo para fotografia e para gravação de vídeo. Gravação de Vídeo: Formato de Arquivo .MOV. Vídeo: MPEG-4 AVC /H.264. Áudio: PCM Linear. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	
9	HEADPHONES - Estilo de fone: supra auriculares - Over The Ear. Potência: 1000mW. Impedância: 24Ohm a 1kHz. Conexões: Mini plugue estéreo. Extensão do cabo: 1,2m. Som estéreo: Sim. Controle de volume: Sim. Peso líquido aproximado do produto (Kg): 155g. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	02
10	ILUMINADORES DE LED - LUZ CONTÍNUA - Uso em tripé de iluminação. Quantidade de leds: aproximadamente 1000. Temperatura da cor: 6000K e 4500K e 3000K: deve possuir as 03 (três) temperaturas especificadas. Alimentação: 90-260V (Bivolt Automático), com cabo de alimentação de aprox. 3 metros . Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	02
11	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO - Material: Alumínio anodizado. Altura mínima (fechado): aprox. 0,80m. Altura máxima: 2,0m. Hastes com 2 ou 3 seções. Capacidade máxima aproximada: 3kg. Rosca com encaixe universal de 1/4". Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	02
12	TRIPÉ PARA CÂMERA - Material: alumínio. Altura mínima: aproximadamente 50 cm. Altura máxima: aproximadamente 170 cm. Peso do tripé: aproximadamente 2,520g. Peso suportado pelo tripé: aproximadamente 4kg. Travas das pernas: com engate rápido estilo <i>flip</i> . Pés com pontas de borracha antiderrapante/ Cabeça: móvel, removível, com sapata com rosca 1/4 universal para câmeras, com manopla para ajuste de ângulo, bolha de nível. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	02
13	MALA TRANSPORTADORA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO/ILUMINAÇÃO – Material externo: nylon ou outro tecido similar. Interior acolchoado. Dimensões aproximadas: Atura: 25cm x Largura: 25cm x Comprimento: 55cm.	02
14	MICROFONE DE MÃO: Microfone vocal dinâmico cardioide com chave liga e desliga. Frequência 50 - 15.000hz. Impedância 600 ohms. Sensibilidade -52dbv/ a 1khz 1pa = 94 db spl. Cabo XLR/P2; 4,5 metros, ou XLR/P10 com adaptador P10/2.	03

ITEM	LOTE 02	QDE
15	SOFÁ DE 01 LUGAR - Almofada solta revestida em couro ecológico. Camada de espuma em poliuretano indeformável D-33 Kg/m ³ . Estrutura interna do assento e do encosto em madeira maciça de pinus. Antimofo e Anticupim. Estrado de perfilado inox. Pés e estrutura metálica característica do design Le Corbusier em tubo de aço inox 304, polido, com diâmetro de 25mm. Revestimento em couro ecológico na cor preta. Larguras aproximadas: Largura interna de 50cm. Profundidade interna de 53cm. Largura externa de 75cm. Profundidade externa de 70cm. Altura de 70cm. Altura do assento de 45cm. Espessura do braço de 12cm.	02
16	SOFÁ DE 02 LUGARES - Almofada solta revestida em couro ecológico. Camada de espuma em poliuretano indeformável D-33 Kg/m ³ . Estrutura interna do assento e do encosto em madeira maciça de pinus. Antimofo e Anticupim. Estrado de perfilado inox. Pés e estrutura metálica característica do design Le Corbusier em tubo de aço inox 304, polido, com diâmetro de 25 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preta. Larguras aproximadas: Largura interna de 110cm. Profundidade interna de 53cm. Largura externa de 130cm. Profundidade externa de 70cm. Altura de 70cm. Altura do assento de 45 cm. Espessura do braço de 12 cm.	02

ITEM	LOTE 03	QDE
17	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA - Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas) espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55 kg/m ³ . Medidas: largura de 505 mm e profundidade de 465mm; 2. Encosto constituído por uma estrutura rígida (polipropileno, fibra de vidro ou similar) fixada por parafusos, com tela sintética; ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos; encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular com diâmetro de 1” x 1,9 mm soldada através de sistema MIG/MAG a suporte de chapa de aço com medidas 100mm x 100mm x 4,76mm em formato de “U” que contém 3 furos com rosca M8, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo; med. 450mm x 764mm 3. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos também podem ter tratamento superficial de cromagem; 4. Apoia braços	04

	reguláveis com formato de “T”, de dupla injeção, com parte estrutural injetada em polipropileno (PP) com 20% de fibra de vidro, e a parte do apoio do braço pode ser injetada em poliuretano (PU) integral skin com toque macio. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com pelo menos 6 estágios de regulagens e curso de 87mm. Fixação em três pontos triangulares através de suporte retangular com parafusos com rosca M6. Medidas: Largura de apoia braços 70 mm e comprimento de 260mm. 5. Apoio de cabeça injetado anatomicamente em polipropileno. Com 2 suportes reguláveis, espuma laminada de 10mm de altura, densidade de 33Kg/m³ e curso de regulagem de 50mm. 6. Mecanismo sincronizado com ajuste lateral e ajuste de profundidade do assento utilizado em cadeiras de assento e encosto individuais. Inclinação do assento e encosto sincronizado entre eles (relação de sincronia de 2:1). O movimento do encosto acontece com a pressão realizada pelo usuário, quando o mecanismo é liberado. Ajuste de altura do assento através da alavanca lateral de regulagem de altura (usuário sentado – alavanca ao lado direito do mecanismo) comanda-se a coluna a gás que permite aumentar ou reduzir a altura do assento; manípulo giratório lateral que regula a intensidade do movimento de oscilação livre, (movimento relax); Regulagem de reclino em 05 posições de trava, através de alavanca lateral. Sistema de segurança chamado anti-shock ou anti-impacto que impede a volta automática e involuntária do encosto e sujeita sua volta à decisão do usuário. Regulagem de profundidade do assento por manopla. O curso de regulagem é de 60 mm. 7. Base c/ 5 patas em alumínio de alta resistência a corrosão, polido, com diâmetro externo de 700mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás com diâmetro de 51mm. Juntamente da Proposta deverá ser apresentado Certificado em conformidade com a ABNT 13962 e Laudo.	
18	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO. Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas) espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Revestimento em tecido 100 % poliéster. Medidas: largura de 505 mm e profundidade de 465 mm. 2. Ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos; encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular com diâmetro de 1” x 1,9 mm soldada através de sistema MIG/MAG a suporte de chapa de aço com medidas 100 x 100 x 4,76 mm em formato de “U” que contém 3 furos com rosca M8, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo. 3. Estrutura metálica em “S” fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1” (25,4 mm) e espessura de 1,9 mm com reforço interno de tubo 3/4” (19,05 mm) e espessura 1,5 mm, unidas por solda em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em	08

	aço com espessura de 2,65 mm com medidas mínimas de 182 mm x 230 mm, com 4 furos oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimento utilizados para fixação do assento à estrutura metálica. 4. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos; medidas: Largura total 635mm; Profundidade total 580mm; altura total 1070mm. 5. Apoia braços fixo com formato de “I”, com parte estrutural e parte do apoio dos braços injetados em nylon. Fixação em 3 pontos através de suporte triangular e parafusos com rosca m6”. Medidas: Largura de apoia-braços 70 mm e comprimento de 260 mm. Juntamente da Proposta deverá ser apresentado Certificado em conformidade com a ABNT 13962, e Laudo Ergonômico NR 17, assinado por profissional habilitado e sua respectiva comprovação.	
--	--	--

ITEM	LOTE 04	QDE
19	PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: Lâmpada LED, Luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens, resolução Full HD (1.920 colunas de pixels e 1.080 linhas). Entradas: HDMI (x1), RGB (1), Video Component (1), Monitor Out (1), USB (1), Wired (1), áudio in (1), alto falante (1) e Wireless, bivolt 110-220V. Função que permite ligar ou desligar o projetor por um interruptor. Função de desligamento instantâneo. Lâmpada com duração de 5.000 (cinco mil) horas ou mais. Maleta para transporte. Cabos necessários à ligação do equipamento à rede de alimentação elétrica e ao microcomputador. Certificado de Garantia Brasil do fabricante do equipamento pelo período de no mínimo 2 (dois) anos.	05
20	TELA DE PROJEÇÃO - Tela de projeção tensionada motorizada com acionamento por controle remoto sem fio. Acionamento por botões localizados no módulo receptor do controle remoto (em caso de perda a tela pode ser acionada manualmente). Ponto de parada controlada pelo usuário. Dimensões aproximadas: 2,43m x 1,82m. Motor tubular. Película Matte White 1,0 – branco fosco (ambiente com pouca luz). Ótima precisão de cores e amplo ângulo de visão. Voltagem: 110v/220v. Garantia mínima de um ano.	02

ITEM		QDE
21	REFRIGERADOR DUPLEX – <i>frost free</i> . 2 portas. Capacidade mínima de 420 litros. Armazenagem aproximada de 340 litros no refrigerador e de 80 litros no freezer. Classificação de consumo: Selo Procel A. Cor: branca. Bivolt. Prateleiras, gaveta e iluminação interna nos dois compartimentos. Controle de temperatura independente para o freezer. Assistência técnica local autorizada. Garantia mínima de um ano. (Admitir-se-á refrigerador com capacidade maior de armazenagem).	03

ITEM		QDE
22	MICROONDAS - capacidade mínima de 30 litros. Pannel digital, visor em LCD, relógio digital, timer sonoro, função descongelar e aquecer, trava de segurança, prato em vidro temperado giratório. Acabamento em aço inox com vidro espelhado. Classificação de consumo: Selo Procel A. Revestimento em pintura branca. Bivolt. Assistência técnica local autorizada. Garantia mínima de um ano.	03

ITEM		QDE
23	MÁQUINA DE CAFÉ - cafeteira cilíndrica em aço inoxidável. Com um depósito de 10 litros, termostato regulável, potência aproximada 1.500W, consumo 1,5w/h, volume do depósito 10 litros, volume da caldeira de 20 litros, tempo de fervura 70 minutos, torneiras com visor de nível para água e café, dimensões (altura) 640mm aproximadamente (diâmetro) 380mm aproximadamente tampa, saco coador e aro coador. Assistência técnica local autorizada. Garantia mínima de um ano.	02

ITEM		QDE
24	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (GRANDE PORTE) - Abertura de inserção: aproximadamente 240mm. Número de folhas simultâneas: aproximadamente 20 folhas de 75g/m². Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1). Acionamento: botão e sensor eletrônico. Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor). Velocidade de fragmentação: mínimo de 5 metros/min. Potência: mínima de 450W. Bivolt. Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95. Volume do cesto: mínimo de 30 litros. Pentes raspadores: produzidos em material metálico. Engrenagens: produzidas em material metálico.	05

ITEM		QDE
25	UMIDIFICADORES DE AR - Controle de intensidade de névoa. porta-fusível (com mais um de reserva). Permite a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção. Consumo máximo: 25W/h. Frequência: 1,7Mhz. Capacidade aproximada do reservatório: 3 a 4 litros. Horas aproximadas de funcionamento (sem reabastecer): de 8 horas a 14 horas. Bivolt. Dimensões aproximadas do produto: Largura X alt. X comp.): 18cm x 27cm x 27cm. Regulador de intensidade: 3 níveis – mínimo, médio e máximo. Marca referência: Waterclear Plus ou similar.	25

ITEM		QDE
26	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL DO BRASIL (INTERNA) - para uso interno. Dimensão 0,90m x 1,28m. Produzida em tecido cetim resistente e de alto padrão, com o mínimo de 170g/m ² , dupla face (frente e verso completos), conforme determina a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 – Símbolos Nacionais e a Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992).	02

ITEM		QDE
27	PEN DRIVE DE 32 GB - Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade.	60

- 2.3.1. Os quantitativos restantes, em seus itens, poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante demanda à CONTRATADA e celebração de ordens de fornecimento, nas quantidades que se fizerem necessárias.
- 2.3.2. Para os itens de mobiliários constantes dos itens 15, 16, 17 e 19 admitir-se-á a cotação de produtos com medidas superiores ou inferiores em até 5% do comprimento, largura ou altura, em relação às medidas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.3.3. Antes da aceitação dos mobiliários mencionados no subitem acima, o Pregoeiro requisitará da detentora do menor preço a apresentação de **amostra**, podendo a empresa trazê-la às instalações da Funpresp-Exe ou indicar local situado no Distrito Federal para que a Equipe da Fundação realize a vistoria do bem ofertado.
- 2.3.4. O prazo para a apresentação da amostra será de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que aceitas as justificativas da licitante.
- 2.3.5. Para os equipamentos que integram os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta, os manuais ou prospectos, detalhando adequadamente o produto, podendo, alternativamente, informar o link da internet que contenha o detalhamento do produto, para possibilitar a consulta.
- 2.3.6. Caso se constate que o produto ofertado não atende as exigências estabelecidas no Edital a proposta será desclassificada.

2.4. DA JUSTIFICATIVA

- 2.4.1. A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, foi criada pelo Decreto nº 7.808/2012 para executar e administrar e planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações.
- 2.4.2. Os bens patrimoniais, objeto deste instrumento, destinam-se à readequação do layout da Fundação, em virtude da ampliação da Entidade devido à locação da sala nº 202, cuja autorização para a autuação do processo foi obtida mediante a Resolução DE nº 580/2017, de 25/10/2016.
- 2.4.3. Em face desta expansão física, a Gerência de Patrimônio e Logística foi incumbida de identificar e dimensionar as necessidades de aquisições, no intuito de estruturar adequadamente a Fundação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os mobiliários e equipamentos de áudio e vídeo, objeto da pretensa aquisição, deverão ser entregues na Sede da Funpresp-Exe, localizada no SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/204, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, Brasília-DF.
- 3.2. As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (61) 2020-9792 ou (61) 2020-9793, pois em razão de determinação do Condomínio onde funciona a Funpresp-Exe só são permitidas entregas no Edifício Corporate Financial Center em dias úteis a partir de 20 horas às 05 horas, bem como nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13 horas até às 07 horas de segunda-feira.

4. DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste instrumento, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.
- 4.2. Os preços estimados para a aquisição dos produtos são os seguintes:

ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 43"	5	R\$ 3.114,04	R\$ 15.570,20
				15.570,20
ITEM	LOTE 01	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	MICROFONE SEM FIO	4	R\$ 546,66	R\$ 2.186,64
3.	MICROFONE DE MESA	4	R\$ 350,46	R\$ 1.401,84
4.	MICROFONE DE LAPELA	3	R\$ 230,91	R\$ 692,73
5.	MESA DE SOM	1	R\$ 6.124,67	R\$ 6.124,67
6.	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	4	R\$ 768,99	R\$ 3.075,96
7.	BOLSA CASE PARA TRIPÊS DE ILUMINAÇÃO	2	R\$ 410,13	R\$ 820,26
8.	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2	R\$ 3.056,50	R\$ 6.113,00
9.	HEADPHONES	2	R\$ 204,33	R\$ 408,66

10.	ILUMINADORES DE LED - LUZ CONTÍNUA	2	3157,7	6315,4
11.	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO	2	R\$ 280,65	R\$ 561,30
12.	TRIPÉ PARA CÂMARA	2	R\$ 1.578,92	R\$ 3.157,84
13.	MALA TRANSPORTADORA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO/ILUMINAÇÃO	2	R\$ 414,79	R\$ 829,58
14.	MICROFONE DE MÃO	3	R\$ 546,67	R\$ 1.640,01
				33.327,89
ITEM	LOTE 02	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	SOFÁ DE 01 LUGAR	2	R\$ 2.544,00	R\$ 5.088,00
16.	SOFÁ DE 02 LUGARES	2	R\$ 3.339,43	R\$ 6.678,86
				11.766,86
ITEM	LOTE 03	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	4	R\$ 2.774,00	R\$ 11.096,00
18.	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO	8	R\$ 1.173,63	R\$ 9.389,04
				20.485,04
ITEM	LOTE 04	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.	PROJETOR MULTIMÍDIA	5	R\$ 5.328,99	R\$ 26.640,00
20.	TELA DE PROJEÇÃO	2	R\$ 2.449,28	R\$ 4.898,56
				31.538,56
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	REFRIGERADOR DUPLEX	3	R\$ 2.625,97	R\$ 7.877,97
				7.877,97
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.	MICROONDAS	3	R\$ 532,46	R\$ 1.597,38
				1.597,38
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	MÁQUINA DE CAFÉ	2	R\$ 1.730,89	R\$ 3.461,78
				3.461,78
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (GRANDE PORTE).	5	R\$ 4.409,33	R\$ 22.046,65
				22.046,65
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.	UMIDIFICADORES DE AR	25	R\$ 139,93	R\$ 3.498,25
				3.498,25
ITEM		QTDE	VALOR	VALOR TOTAL

			UNITÁRIO	
26.	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL DO BRASIL (INTERNA)	2	R\$ 228,33	R\$ 456,66
				456,66
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	PEN DRIVE DE 32 GB	60	R\$ 65,88	R\$ 3.952,80
				3.952,80
Total Geral				155.580,04

- 4.3. A Fundação realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA do ano de 2017 da Funpresp-Exe.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS

- 6.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Funpresp-Exe, obedecendo aos prazos e horários especificados no presente Termo de Referência.
- 6.2. O prazo máximo de entrega dos itens, objeto da pretensa aquisição, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. O empregado recebedor dos bens limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar deste documento a data de recebimento, e se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.4. A simples assinatura de empregado em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 6.5. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o empregado devidamente designado como Gestor/Fiscal da contratação, pela Funpresp-Exe, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste instrumento.
- 6.6. Caso o produto satisfaça as exigências contidas neste instrumento o Gestor/Fiscal atestará a efetiva entrega dos produtos na nota fiscal e providenciará o seu pagamento.
- 6.7. Caso o produto não satisfaça as exigências contidas neste instrumento, deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal à Contratada.
- 6.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega, e em razão disso, sujeita à aplicação das penalidades descritas neste instrumento.
- 6.9. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 6.10. As demais condições de fornecimento deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.12. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de item defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, constantes deste instrumento, do Edital e da proposta.
- 7.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos bens, de modo a verificar a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
- 7.7. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 36, §8º, da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 7.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 7.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 8.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 8.4. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.
- 8.7. Designar formalmente um preposto responsável pela execução contratual, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da Funpresp-Exe.
- 8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos.
- 8.12. Cientificar o fiscal da contratação, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento, mantendo um “diário de ocorrências”.
- 8.13. Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias, relacionadas às atividades desenvolvidas.
- 8.14. Não empregar menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor previsto na proposta comercial, que passará também a fazer parte integrante da contratação.
- 9.2. O pagamento será efetuado após o ateste da nota fiscal até o 10º (décimo) dia do mês posterior à entrega, ou até o 22º (vigésimo segundo dia) do mês, o que ocorrer primeiro, desde que a Contratada entregue os produtos e a nota fiscal com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias.
- 9.3. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

- 9.4. A nota fiscal deverá ser entregue devidamente discriminada no Protocolo Geral da Contratante, contendo o detalhamento dos produtos.
- 9.5. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 9.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado pela Contratada na licitação.
- 9.7. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal ou incorreção nos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.9. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindida a contratação em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 9.16. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.18. Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual consistem-se na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

- 11.2. A execução do instrumento da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada corrigir os produtos rejeitados sem ônus adicionais, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 11.5. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
 - f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- 11.6. O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições definidas no instrumento contratual, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8. A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a respectiva relação detalhada dos bens entregues, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na sua proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:
- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;
 - b) multa:
 - I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total da contratação, até o período de 30 (trinta) dias;
 - II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a inadimplência ultrapasse o 30º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2. A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.
- 12.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.6. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão da presente contratação:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- 13.1.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para a soma de itens em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá necessidade de garantia contratual, considerando a natureza do objeto.

17. DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto da contratação.
 - 17.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. As supressões decorrentes de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Funpresp-Exe.

ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 43"	5		
ITEM	LOTE 01	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	MICROFONE SEM FIO	4		
3.	MICROFONE DE MESA	4		
4.	MICROFONE DE LAPELA	3		
5.	MESA DE SOM	1		
6.	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	4		
7.	BOLSA CASE PARA TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO	2		
8.	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2		
9.	HEADPHONES	2		
10.	ILUMINADORES DE LED - LUZ CONTÍNUA	2		
11.	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO	2		
12.	TRIPÉ PARA CÂMARA	2		
13.	MALA TRANSPORTADORA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO/ILUMINAÇÃO	2		
14.	MICROFONE DE MÃO	3		
ITEM	LOTE 02	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	SOFÁ DE 01 LUGAR	2		
16.	SOFÁ DE 02 LUGARES	2		

ITEM	LOTE 03	QTDE		
17.	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	4		
18.	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO	8		
ITEM	LOTE 04	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.	PROJETOR MULTIMÍDIA	5		
20.	TELA DE PROJEÇÃO	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	REFRIGERADOR DUPLEX	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.	MICROONDAS	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	MÁQUINA DE CAFÉ	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (GRANDE PORTE).	5		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.	UMIDIFICADORES DE AR	25	R	
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL DO BRASIL (INTERNA)	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	PEN DRIVE DE 32 GB	60		
Total Geral				

Informar as especificações dos equipamentos. (Encaminhar manuais, catálogos/prospectos juntamente com a proposta ou informar o site onde tais informações poderão ser obtidas).

Para o os itens de mobiliário será exigida a apresentação de amostra ou a indicação de local, no Distrito Federal, para vistoria do produto.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DO SIGNATÁRIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PROCESSO Nº 000178/2017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **GERENCIADORA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ por sua Diretora de Administração, a **Sra.** _____, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **GERENCIADORA**, e de outro lado, a empresa --_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu _____ o **Sr.** _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000178/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, no Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de **mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos**, por meio de Sistema de Registro de Preços visando atender as necessidades da Funpresp-Exe.

Parágrafo único - Este instrumento não obriga a GERENCIADORA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme consta da Ata do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro reserva deverá submeter o seu produto à homologação técnica e apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único – Os lotes registrados nesta Ata são os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes das Ordens de Fornecimento porventura firmadas, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A DETENTORA DA ATA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - Para cada fornecimento será assinada uma Ordem de Fornecimento entre a DETENTORA DA ATA e o titular do órgão ou entidade GERENCIADORA, após a autorização da despesa.

Parágrafo segundo - O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento por parte da DETENTORA DA ATA será de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela GERENCIADORA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo quarto – As Ordens de Fornecimento do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinadas no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste certame, mediante anuência da GERENCIADORA, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a GERENCIADORA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo - Caberá à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a GERENCIADORA.

Parágrafo terceiro - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a GERENCIADORA.

Parágrafo quarto - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item/ lote registrado na ata de registro de preços para a GERENCIADORA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto - Após a autorização da GERENCIADORA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Parágrafo sexto - Competem aos órgãos ou entidades não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à GERENCIADORA.

Parágrafo sétimo – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo oitavo – Os órgãos ou entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões a esta Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização da GERENCIADORA, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a GERENCIADORA, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, GERENCIADORA definirá o novo preço máximo a ser pago e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo segundo, concluído o processo, a GERENCIADORA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a nova ordem de registro aos fornecedores.

Parágrafo quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a GERENCIADORA poderá:

- a) liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer os bens pelo preço originariamente fixado na ata.

Parágrafo sétimo - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, a GERENCIADORA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo - A GERENCIADORA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo primeiro - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - por iniciativa da GERENCIADORA, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela GERENCIADORA, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - As Ordens de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo terceiro - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o foro, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal com a exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, de de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORA DA ATA

ANEXO I DA ATA SRP Nº ____/2017

ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 43"	5		
ITEM	LOTE 01	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	MICROFONE SEM FIO	4		
3.	MICROFONE DE MESA	4		
4.	MICROFONE DE LAPELA	3		
5.	MESA DE SOM	1		
6.	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	4		
7.	BOLSA CASE PARA TRIPÊS DE ILUMINAÇÃO	2		
8.	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2		
9.	HEADPHONES	2		
10.	ILUMINADORES DE LED - LUZ CONTÍNUA	2		
11.	TRIPÊ DE ILUMINAÇÃO	2		
12.	TRIPÊ PARA CÂMARA	2		
13.	MALA TRANSPORTADORA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO/ILUMINAÇÃO	2		
14.	MICROFONE DE MÃO	3		
ITEM	LOTE 02	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	SOFÁ DE 01 LUGAR	2		
16.	SOFÁ DE 02 LUGARES	2		
ITEM	LOTE 03	QTDE		
17.	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	4		
18.	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO	8		

ITEM	LOTE 04	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.	PROJETOR MULTIMÍDIA	5		
20.	TELA DE PROJEÇÃO	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	REFRIGERADOR DUPLEX	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.	MICROONDAS	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	MÁQUINA DE CAFÉ	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (GRANDE PORTE).	5		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.	UMIDIFICADORES DE AR	25	R	
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL DO BRASIL (INTERNA)	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	PEN DRIVE DE 32 GB	60		
Total Geral				

ANEXO IV DO EDITAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 000178/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE.

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 203/204 – Fone: (061) 2020-9308 - CEP: 70.712-900 – Brasília/DF.

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

2. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 2.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto aquisição de **mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos**, por meio de Sistema de Registro de Preços visando atender as necessidades da Funpresp-Exe, nos termos do quadro demonstrativo que integra o item 3 deste instrumento.

3. DO PREÇO

- 3.1. O preço total do(s) produto(s) contratado está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de R\$ ____ (____), compreendendo os seguintes itens/lotes:

ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 43"	5		
ITEM	LOTE 01	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	MICROFONE SEM FIO	4		
3.	MICROFONE DE MESA	4		
4.	MICROFONE DE LAPELA	3		

5.	MESA DE SOM	1		
6.	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	4		
7.	BOLSA CASE PARA TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO	2		
8.	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2		
9.	HEADPHONES	2		
10.	ILUMINADORES DE LED - LUZ CONTÍNUA	2		
11.	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO	2		
12.	TRIPÉ PARA CÂMARA	2		
13.	MALA TRANSPORTADORA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO/ILUMINAÇÃO	2		
14.	MICROFONE DE MÃO	3		
ITEM	LOTE 02	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	SOFÁ DE 01 LUGAR	2		
16.	SOFÁ DE 02 LUGARES	2		
ITEM	LOTE 03	QTDE		
17.	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	4		
18.	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO	8		
ITEM	LOTE 04	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.	PROJETOR MULTIMÍDIA	5		
20.	TELA DE PROJEÇÃO	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	REFRIGERADOR DUPLEX	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.	MICROONDAS	3		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	MÁQUINA DE CAFÉ	2		

ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (GRANDE PORTE).	5		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.	UMIDIFICADORES DE AR	25	R	
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL DO BRASIL (INTERNA)	2		
ITEM		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	PEN DRIVE DE 32 GB	60		
Total Geral				

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os mobiliários e equipamentos de áudio e vídeo, objeto deste instrumento, deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE, localizada no SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/204, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, Brasília-DF.
- 5.2. As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (61) 2020-9792 ou (61) 2020-9793, pois em razão de determinação do Condomínio onde funciona a CONTRATANTE só são permitidas entregas no Edifício Corporate Financial Center em dias úteis a partir de 20 horas às 05 horas, bem como nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13 horas até às 07 horas de segunda-feira.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA - do ano de 2017 da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passará também a fazer parte integrante desta contratação.
- 7.2. O pagamento será efetuado após o ateste da nota fiscal até o 10º (décimo) dia do mês posterior à entrega, ou até o 22º (vigésimo segundo dia) do mês, o que ocorrer primeiro, desde que a CONTRATADA entregue os produtos e a nota fiscal com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias.
- 7.3. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser entregue devidamente discriminada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, contendo o detalhamento dos produtos.
- 7.5. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 7.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA na licitação.
- 7.7. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal ou incorreção nos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.9. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- 7.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindida a contratação em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 7.16. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.18. Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) entregou os materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste instrumento e de sua proposta.
- 8.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 8.4. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.7. Designar formalmente um preposto responsável pela execução contratual, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos.
- 8.12. Cientificar o fiscal da contratação, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento, mantendo um “diário de ocorrências”.
- 8.13. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias, relacionadas às atividades desenvolvidas.

- 8.14. Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de item defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.
- 9.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características das especificações dos produtos.
- 9.7. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 36, §8º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste instrumento e das demais cominações legais,

sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) multa:
 - I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total da contratação, até o período de 30 (trinta) dias;
 - II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a inadimplência ultrapasse o 30º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão da presente contratação:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual consistem-se na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. A execução do instrumento da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA corrigir os produtos rejeitados sem ônus adicionais, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 11.5. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
 - f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- 11.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições definidas no instrumento contratual, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8. A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a respectiva relação detalhada dos bens entregues, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na sua proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto da contratação.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. As supressões decorrentes de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13. DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

17. RESCISÃO

- 17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. indenizações e multas.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

20. FORO

20.1. É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

NOME
CPF/RG

NOME
CPF/RG